

CONSELHOS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 004/2020 - CMAS de 18 de fevereiro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a indicação de conselheiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- A importância da participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social em atividades que possibilitem a interlocução e articulação com os órgãos de controle social das demais instâncias,
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 05 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros para participarem das seguintes Comissões:

Comissão	Conselheiros	Representação
Comissão Temática para Estudos e Estabelecimento de Diretrizes Municipais para o Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência.	Sara Elaine Oliveira Alexius Soraya de Paula Garcia de Campos	Titular Suplente
Comissão de Monitoramento das Parcerias firmadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	André Luis Barbosa	Titular
	Nayara Bruna Nicolim	Suplente
	Ângela Maria Zechim Luziano da Silva	Titular
	Leonardo Aparecido Gomes	Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020 - CMDCA, de 20 de fevereiro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como, as adequações apontadas pelo Conselho e contempladas no referido documento, e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- O Parecer nº 001/2020, de 03/02/2020, emitido pela Controladoria Geral do Município, que na análise individual da execução orçamentária dos programas de trabalho vinculados à Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente identificou sobras orçamentárias elevadas, que foram justificadas pelos órgãos executantes apresentadas no referido Relatório e disponíveis nos processos SEI nº 19.003.003379/2020-60 9 (SMAS), 19.003.003363/2020-57 (SMC), 19.003.0033129/2020-47 (SMOP), 19.003003393/2020-63 (FEL) e 19.003.003340/2020-42 (SMG/PGM);
- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 743.531.614,33 (Setecentos e quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos) e apurado a aplicação de R\$ 693.063.118,56 (seiscentos e noventa e três

milhões, sessenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 93,21% (noventa e três inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício de 2019.

Art. 2º. Indicar que a diretoria do Conselho estabeleça articulação com os representantes das políticas públicas de Esporte, de direitos da Mulher, Habitação e com os Órgãos Públicos de referência para Obras e Pavimentação, CAAPSMML e Governo para tratar sobre a importância da execução do Orçamento Criança e da necessidade de apresentação de justificativa que garanta a transparência na gestão dos recursos voltados à atenção à criança e ao adolescente quando a execução for parcial ou não ocorrer.

Art. 3º. Indicar que haja demonstração pelas políticas públicas da demanda não atendida na comparação com o universo estimado do público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de fevereiro de 2019. Magali Batista de Almeida – Presidente.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020 - CMDCA, de 20 de fevereiro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e considerando:

- A adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq, com o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em seu mandato, colocando-os no centro das políticas públicas municipais, com promoção de mudanças e melhorias na gestão de políticas públicas para a infância e adolescência.

- A 6ª edição do Programa que propõe aos municípios ações em dois eixos, sendo Eixo I – Gestão Pública que envolve a organização de processos intersetoriais e participativos em planejamento de políticas públicas de formulação, institucionalização e execução do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) e, de investimento, tratando-se do planejamento dos gastos voltados à infância e adolescência, à qualificação e transparência na sua identificação, ao incentivo ao controle social e à apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e, ainda o fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares, considerando aspectos como infraestrutura, qualificação e suporte à operação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. E, como Eixo II, voltado a políticas sociais, englobando três temas: promoção de vidas saudáveis, educação de qualidade e proteção em situações de risco, que envolve o monitoramento dos indicadores das áreas de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes, tomando medidas estratégicas para a garantia de direitos ao público.

- A atribuição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ de articulação interlocução de modo a favorecer que a gestão da administração municipal possa qualificar as ações de garantia de direitos às crianças e adolescentes do Município.

- A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, com ressalvas, os Mapas 2019, de Políticas Sociais – referente ao acompanhamento dos indicadores e qualificação da gestão das políticas de saúde, educação e assistência social voltados para a infância e adolescência; de Fortalecimento de Conselhos sobre o funcionamento, gestão e infraestrutura do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal; PMIA – referente a institucionalização do Plano Municipal para Infância e Adolescência elaborado pela Administração Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ.

§ 1º - Algumas questões dos formulários disponibilizados pela Fundação ABRINQ, que aferem os dados do Município, não se apresentaram de forma precisa, gerando diferentes interpretações, pelos Órgãos Públicos no preenchimento dos dados.

§ 2º - A necessidade de revisão das informações apresentadas pelas políticas públicas, de modo a convencionar o entendimento consensuado na reunião do CMDCA.

Art. 2º. Indicar que a coordenação local do Programa Prefeito Amigo da Criança informe as intercorrências à ABRINQ para registro das proposições debatidas em Plenária, de modo, a explicitar o empenho do Município em aferir os dados condizentes com a realidade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de fevereiro de 2019. Magali Batista de Almeida – Presidente.

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA ATA

Súmula de Parecer

1ª Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020
Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 090/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Simone Cristina de Farias Cavalin.
Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes, localizada à Rua John Lennon, 188 – Conj. Vivi Xavier - Londrina, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, por 3 (três) anos, retroativo a 01.01.2019 até 01.01.2022, devendo a mantenedora solicitar a renovação de autorização com antecedência mínima legal, antes do término do prazo previsto.
Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 048/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 002/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Simone Cristina de Farias Cavalin.
Assunto: Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Escola ATS – A Turma do Snoopy – Educação